

LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 25 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2006 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no Orçamento de 2006, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão: 06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade: 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 010 Ensino Regular Fundamental e Educ. Infantil
Projeto: 111 Concluir a Construção da Quadra Ginásio da Escola
15 de Novembro
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Inst. (282).R\$ 60.000,00
Desdobramento da despesa: 4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações (690)
Fonte de Recurso: 30 Recurso Fundef

II - Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 01 SECRETARIA DE OBRAS
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 016 Transporte Rodoviário e Urbano
Projeto: 236 Manutenção, Melhoria de Vias Urbanas e de Acesso Rural
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terc- P.J(379)R\$ 4.500,00
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.16.00.00 Manut. Conserv. Bens Imóveis (987)
Fonte de Recurso: 01 Recurso Livre

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizados no *caput* deste artigo, a redução, no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), das seguintes rubricas orçamentárias:

03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.126.0003.2.208 Manutenção e Expansão de Processamento de Dados
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
(64).....R\$ 4.500,00

06.03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.224 Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
(287).....R\$60.000,00
Recurso Fundef

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2006.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal